



DECRETO Nº 9.790 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre Aposentadoria por Incapacidade Permanente)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 3.328/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente ao servidor Sr. **ANTÔNIO DOS REIS BORGES**, encaminhado através do Processo administrativo eletrônico nº 058/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de novembro de 2024, por incapacidade permanente, devendo o valor do benefício ser em conformidade com o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, com fundamento no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal e no artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, o servidor Sr. **ANTÔNIO DOS REIS BORGES**, RG: 40.084.745-0, no cargo público de “**PADEIRO**”, **Ref.: 13**, de provimento Efetivo, Nível “C”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 26 de novembro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

Republicação devido a incorreções na redação publicada no dia 27/11/2024 – Edição nº 1.564 do Diário Oficial Eletrônico.

